



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital de Chamamento Público nº 70, de 13 de julho de 2021

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO NUGEA - NÚCLEO LOCAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PARA OS CAMPIS E COGEA - COMITÊ ASSESSOR DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PARA O INSTITUTO FEDERAL BAIANO, BIÊNIO DE 2021 A 2023.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público esta chamada pública interna que estabelece condições para a eleição dos representantes do Núcleo Local de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental (NUGEA) e do Comitê Assessor de Políticas Institucionais de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental (COGEA), nos termos da Resolução 131/2021 - OSCONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE MAIO DE 2021, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO DO NUGEA E COGEA

Art. 1º Esta chamada pública destina-se à regulamentar a eleição dos membros titulares e seus respectivos suplentes que comporão o NUGEA e COGEA, para o biênio de 2021 a 2023 entre seus pares.

PARÁGRAFO ÚNICO: A seleção dos membros que comporão estes órgãos seguirá obrigatoriamente a seguinte ordem, conforme Regulamento Interno aprovado pela Resolução 131/2021 do IF Baiano:

- I - Seleção dos membros do NUGEA
- II - Seleção dos membros do COGEA

Art. 2º - Poderão ser candidatos servidores do quadro efetivo e discentes regularmente matriculados.

Art. 3º - O NUGEA será composto por quatro servidores efetivos e dois discentes, sendo seis membros titulares e seis suplentes, designada por *campus*, obedecendo a seguinte composição:

- I – 02 Docentes
- II – 02 Técnicos Administrativos em Educação
- III - 01 Estudante da Educação Superior (graduação ou pós-graduação)
- IV - 01 Estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

§ 1º Os representantes de que trata este artigo e seus respectivos suplentes, serão eleitos entre os pares em cada *campus* e Reitoria.

I - A representação discente da reitoria poderá, se couber, ser do Centro de Referência.

II - O NUGEA da Reitoria deverá ser constituído por no mínimo quatro (4) servidores, eleitos pelos pares ou, quando não houver candidatos, designados pelo gestor máximo.

§ 3º A alternância de representação dos membros do NUGEA deve ocorrer no período de dois anos, renovável por um único período de igual duração.

Art. 4º - O COGEA é constituído por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo servidores efetivos e discentes regularmente matriculados, que compõem o NUGEA, obedecendo a seguinte composição:

I – 02 Docentes dos *campi*

II – 02 Técnicos Administrativos em Educação dos *campi*

III - 01 Representante da Reitoria

IV - 01 Estudante da Educação Superior (graduação ou pós-graduação)

V - 01 Estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

§ 1º Os representantes de que trata o caput deste artigo e seus respectivos suplentes, serão eleitos pelos pares membros dos NUGEA ou setor similar, quando este não existir, no prazo estabelecido nesta chamada pública.

§ 2º A alternância de representação dos membros do COGEA deve ocorrer no período de dois anos, renovável por um único período de igual duração e em concomitância com o NUGEA.

## CAPÍTULO II

### DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 5º - Os representantes discentes são alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de Educação Superior (graduação e pós graduação) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dividindo-se nessas duas categorias:

§1º O(A) discente interessado(a) em se candidatar somente poderá pleitear vaga para apenas 01 (uma) das representações previstas para seu *campus* com matrícula ativa.

§2º Em caso do não preenchimento de todas as vagas dispostas nos incisos III e IV do Art. 3º, os representantes serão indicados pela Gestão do respectivo *campus*.

Art. 6º - Os representantes docentes são servidores integrantes na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§1º O(A) docente interessado(a) em se candidatar somente poderá pleitear vaga apenas para seu *campus* de lotação.

§2º – Em caso do não preenchimento de todas as vagas dispostas no inciso I do Art. 3º, os representantes serão indicados pela Gestão do respectivo *campus*.

Art. 7º Os representantes Técnicos Administrativos em Educação - TAE são servidores integrantes na Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

§1º O(A) TAE interessado(a) em se candidatar somente poderá pleitear vaga apenas para seu *campus* de lotação.

§2º Em caso do não preenchimento de todas as vagas dispostas no inciso II do Art. 3º, os representantes serão indicados pela Gestão do respectivo *campus* e Reitoria.

## CAPÍTULO III

### DA ELEIÇÃO

Art. 8. São eleitores todos os docentes, técnicos e discentes previstos e dispostos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta chamada pública, respeitando-se as categorias previstas em seus respectivos artigos.

§ 1º. Caso o eleitor faça parte de mais de um grupo desta chamada, o eleitor deverá optar por apenas um dos grupos para efetuar o seu voto

Art. 9. A Direção Geral do *campus*, por meio de comissão eleitoral designada para este fim mediante portaria, deverá convocar reunião virtual em meios digitais utilizados em contexto de pandemia, para realização da eleição dos membros do NUGEA, registrando-se em ata o resultado da eleição.

Art. 10. O Reitor, por meio de comissão eleitoral designada para este fim mediante portaria, deverá convocar reunião virtual em meios digitais utilizados no contexto de pandemia, para realização da eleição dos membros do NUGEA, registrando em ata o resultado.

Art. 11. Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única vez, o eleitor terá direito a escolha de apenas um candidato representante de seu segmento.

Art. 12. Conforme a Política de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental (Pirapora) e o Regimento Interno do Comitê Assessor da Política de Gestão de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental do IF Baiano, os membros dos NUGEA eleitos deverão eleger entre si a composição do COGEA, por maioria simples, na data 28 de julho de 2021, conforme cronograma desta chamada pública.

Paragrafo Único – O resultado e homologação da eleição dos membros do COGEA deve ser publicado no dia 30 de julho de 2021.

#### CAPÍTULO IV

#### DA VOTAÇÃO

Art. 13. A votação será avaliada por contagem simples.

Art. 14. A votação ocorrerá de forma online, por meio da reunião convocada pela Direção Geral e Reitor para esta finalidade, disponibilizando link e orientações via meios digitais institucionais aos eleitores.

Art. 15. A votação para eleição do NUGEA em cada unidade deverá ocorrer em reunião específica para esse fim entre os dias 22 e 23 de julho de 2021, das 09h às 11h, registrando-se em ata o resultado desta.

Art.16. A votação para eleição dos membros do COGEA em cada unidade deve ocorrer em reunião específica para esse fim no dia 29 de julho de 2021, das 09h às 11h, registrando-se em ata o resultado desta.

Art. 17. Caberá a comissão eleitoral de cada unidade organizar todo o processo de votação online.

#### CAPÍTULO V

#### DA APURAÇÃO

Art. 18. A apuração ocorre automaticamente via on line, ficando a comissão eleitoral responsável por verificar a apuração imediatamente após o encerramento da votação online e lavrar a ata.

§2º A ata do resultado da apuração, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, será enviada para a Reitoria para homologação do resultado, determinando sua publicação, conforme cronograma previsto nesta chamada pública.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19. O prazo para a divulgação do resultado preliminar da eleição do NUGEA segue conforme previsto no cronograma.

Art. 20. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número simples de votos, em cada um dos segmentos.

Art. 21. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

I. Mais tempo no IF Baiano (estudantes e servidores).

II. Maior idade.

## CAPÍTULO VII

### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22. A homologação do resultado final se dará por Portaria da Reitoria do IF Baiano, divulgada no site Institucional, conforme prazo previsto no cronograma desta chamada, mediante encaminhamento dos resultados pela Comissão Eleitoral de cada unidade.

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 23 - O processo de eleição será coordenado pela comissão eleitoral designada por portaria.

Art. 24 - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber as inscrições do(a)s candidato(a)s, através de formulário de inscrição, conforme anexo I desta chamada pública.

II - Homologar as candidaturas em conformidade com perfil descrito nesta chamada pública.

III – Emitir instruções sobre a votação em geral.

IV – Enviar o resultado oficial à Direção Geral da unidade, quando campus, e ao Reitor para publicação no site oficial do IF Baiano.

V – Providenciar a criação de e-mail específico para recebimento de ficha de inscrição, impugnações, recursos, dúvidas, orientações e outras situações necessárias para a condução desta eleição.

VI – Julgar impugnações e os recursos interpostos.

## CAPÍTULO IX

### DO PERFIL DO(A)S VOTANTES

Art. 25 - Poderá votar qualquer discente, docente ou TAE que também possuam as mesmas condições de elegibilidade dispostas nesta chamada pública, e será utilizada a matrícula institucional para validação do voto.

Art. 26 – O voto para esta chamada pública não é obrigatório, porém, sob-hipótese alguma, o(a) votante poderá informar da não anuência da mesma e requerer retrocesso ao processo aqui normatizado.

## CAPÍTULO X

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 27 - As inscrições do(a)s candidato(a)s para compor o NUGEA ocorrerão, conforme cronograma previsto nesta chamada pública em formulário disposto no anexo I, que deve ser enviado para o e-mail da comissão eleitoral.

§1º Somente serão aceitas inscrições realizadas de forma remota e por meio eletrônico disponibilizado pela comissão eleitoral.

§2º Os resultados das inscrições deferidas e indeferidas serão publicados nos canais de comunicação oficiais do IF Baiano, conforme cronograma previsto nesta chamada pública.

§3º Os membros integrantes do COGEA serão escolhidos conforme Art. 12 no período disposto, conforme cronograma previsto nesta chamada pública.

## CAPÍTULO XI

### DA IMPUGNAÇÃO

Art. 28 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente esta chamada ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela comissão eleitoral em cada unidade, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

§1º Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão eleitoral.

§2º O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

§3º Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

§4º As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, conforme cronograma previsto nesta chamada pública.

## CAPÍTULO XII

### DOS RECURSOS

Art. 29 - Os recursos poderão ser interpostos em todas as fases desta chamada, conforme cronograma especificado desta Chamada Pública Interna e enviados ao e-mail disponibilizado pela comissão eleitoral.

Parágrafo único – Os recursos só serão aceitos se realizados de forma remota e eletrônica por meio do ao e-mail disponibilizado pela comissão eleitoral durante o período de inscrição previsto nesta chamada, com a seguinte identificação no campo do assunto do e-mail: RECURSO\_CHAMADA PÚBLICA XX/2021.

Art. 30– Em caso de haver mais de um candidato na vaga disponibilizada para o NUGEA, com o intuito de zelar pela imparcialidade da seleção, deve-se obedecer aos critérios de desempates dispostos no art. 21 desta chamada.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A lista com os nomes do(a)s candidato(a)s inscritos(as) e do(a)s candidato(a)s eleito(a)s será disponibilizada nos canais de comunicação oficiais do IF Baiano.

Art. 32 - O(A)s representantes do NUGEA e do COGEA eleito(a)s assumem suas funções no dia 04 de agosto de 2021 que finalizam no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 33 – Caso não haja inscritos para o NUGEA, a Direção Geral de cada unidade deverá indicar os membros.

Art. 34 - Os casos omissos nesta Chamada Pública Interna serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada unidade do IF Baiano.

## CAPÍTULO XIV

### DO CRONOGRAMA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Divulgação da chamada pública                                  | 14/07/2021              |
| Período de impugnação  | 14/07/2021 a 16/07/2021 |
| Período de Recursos  | 14/07/2021 a 16/07/2021 |
| Período de Inscrição para NUGEA                                | 14/07/2021 a 16/07/2021 |
| Resultado das inscrições deferidas e indeferidas para NUGEA    | 19/07/21                |
| Período de Recursos para as inscrições                         | 19/07/2021 a 20/07/21   |
| Homologação das inscrições e publicação dos inscritos ao NUGEA | 21/07/21                |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Período de votação do NUGEA   | 22/07/2021 a 23/07/2021 |
| Resultado preliminar  | 23/07/21                |
| Período de Recursos e análise do resultado preliminar                     | 23/07/2021 a 26/07/2021 |
| Resultado e homologação finais dos membros do NUGEA                       | 27/07/21                |
| Data de votação do COGEA e publicação do resultado preliminar             | 29/07/21                |
| Período de Recursos e análise da eleição dos membros do COGEA             | 30/07/21                |
| Envio do resultado e da homologação final dos membros do COGEA à Reitoria | 30/07/21                |

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O NUGEA

|   |  |
|---|--|
| Nome completo do candidato  |  |
| Data de nascimento  |  |
| Número de matrícula, se estudante<br>Número de SIAPE, se servidor |  |
| Data, mês e ano de ingresso no IF Baiano                          |  |
| Unidade que exerce atividade                                      |  |
| E-mail  |  |
| Telefone celular  |  |

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 14/07/2021 13:51:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 213272

**Código de Autenticação:** 53de34b68b

